LEI Nº 452

(Autoriza aquisição de movéis e utensílios e dá outras providências.)

A Câmara Municipal de Piumhy decreta eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir móveis e utensílios para a (construção) digo instalação da Prefeitura no Prédio situado à Rua Marechal Deodoro 324, nesta cidade, bem como, proceder às adaptações no referido prédio para melhor funcionamento naquele local.

Art. 2º - Para o cumprimento do artigo 1º desta lei, fica aberto o crédito especial no valôr de 7.000.000 (sete milhões)

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará está lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy, 3 de Maio de 1.966

ass. José Goulart — Prefeito

ass. Vicente Paulo Melo — Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.